

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 407/99**

**DISPÕE SOBRE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LAVRINHAS.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos do orçamento vigente, da dotação orçamentaria 09.1- TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 3231- Subvenções Sociais, na função programática 08460312.035- Subvenções Sociais a entidades ligadas Cultura, Esporte e Lazer, no valor de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais).

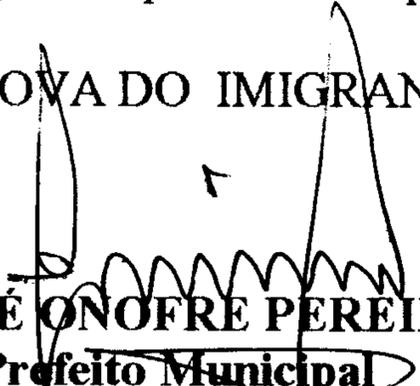
Art.2º- Os recursos do artigo primeiro, se destinam ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Lavrinhas.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 30 de dezembro de 1999

  
**JOSÉ ONOFRE PEREIRA**  
Prefeito Municipal